

Resolução nº : 4522/2001
Protocolo nº : 193730/99
Origem : CAIXA DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO
MUNICÍPIO DE CORBÉLIA
Interessado : JOSÉ MIGUEL SOBRINHO
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos
do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

- I. Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 2075/01, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 5502/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.
- II. Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Sala das Sessões, em 10 de abril de 2001

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência